

Prefeitura Municipal de Timburi

Estado de São Paulo

CNPJ.: 46.223.715/0001-04

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 29/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026

O MUNICÍPIO DE TIMBURI, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2.401/2024, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DA LICITAÇÃO

1.1. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de óleos lubrificantes e filtros (óleo, ar, combustível e cabine), destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da prefeitura municipal de Timburi.

1.2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 9:00 horas do dia 28/07/2026.

1.3. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: As 09:30 do dia 28/07/2026.

1.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As 09:30 do dia 28/07/2026.

1.5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

1.6. MODO DE DISPUTA: ABERTO

1.7. LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

1.8. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

1.9. INFORMAÇÕES:

1.9.1. Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Rua XV de Novembro, nº 467, centro, Timburi/SP, pelo telefone (14) 3389-9100 e pelos e-mails licitação@timburi.sp.gov.br e licitacaotimburi@hotmail.com.

1.9.2. Para acompanhar o processo licitatório, o proponente deverá acessar o site bllcompras.com/Home/Login – Acesso Público – Promotor Timburi, conforme Lei Municipal nº 4.647, de 14/03/2023.

1.10. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.10.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, por meio do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BLL COMPRAS.

1.10.2. Os trabalhos serão conduzidos por PREGOEIRO do MUNICÍPIO DE TIMBURI – designado pela autoridade competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da BLL COMPRAS (www.bll.org.br).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



2.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

2.2. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, às MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e aos MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no endereço [https://\(www.bll.org.br\)](https://(www.bll.org.br)), para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROBLEMAS TÉCNICOS QUE INVIABILIZEM O CADASTRO DO FORNECEDOR NA PLATAFORMA BLL COMPRAS A TEMPO DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO, BEM COMO POR ORIENTAR O SISTEMA. DESTE MODO, RECOMENDA-SE QUE OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME, EFETUEM O CADASTRO O MAIS BREVE POSSÍVEL, DE MODO A EVITAR TRANSTORNOS POR QUESTÕES RELATIVAS À INTERNET OU À INCOMPATIBILIDADE DE HARDWARE, SOFTWARE OU QUAISQUER OUTRAS QUESTÕES QUE POSSAM PREJUDICAR A PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE. EM CASO DE DÚVIDA, O LICITANTE DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA BLL COMPRAS.

2.3.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada – diretamente ou por seu representante – no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do processo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. 2.4. O objeto a ser licitado será dividido, observando-se o seguinte: AMPLA CONCORRÊNCIA e ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP.

2.4.1. Item destinado à ampla concorrência correspondente destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI

2.4.2. Item destinado à participação exclusiva de ME e EPP: correspondente à cota reservada correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto a ser licitado, destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

2.4.3. Não havendo proposta para a cota exclusiva de participação das ME's e EPP'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como ME's e EPP'S. Nesse caso as empresas não enquadradas poderão cotar esse item, porem se o item destinado tiver proposta elaborada pelas empresas enquadradas como ME's e EPP'S, as empresas não enquadradas, serão desclassificadas, para o referido item.

2.4.4. Se a mesma empresa vencer o item destinado à participação exclusiva de ME e EPP correspondente à cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto ser licitado e o item destinado à ampla concorrência correspondente à cota principal de 75%

(setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto ser licitado, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela referida empresa.

2.5. Não poderão participar desta Licitação os fornecedores:

2.5.1. Que não atendam às condições deste Edital de Licitação e seu (s) anexo (s);

2.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo licitatório ou atue na fiscalização ou na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) agente público do órgão ou entidade licitante.

2.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.3.2. Aplica-se o disposto no item "c)" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.5.3.3. A vedação de que trata o item "g)" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei nº 14.133/21.

2.6.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, poderão ser estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.

3. DO INGRESSO NO PREGÃO ELETRÔNICO E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa do Pregão Eletrônico se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma desta Seção.

3.2. Após a divulgação do Edital de Pregão Eletrônico, o licitante interessado deverá encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como ME, EPP, MEI ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.6.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

3.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.11. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;



3.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.12.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste edital.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital de Licitação;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Edital.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FASE DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.

4.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Edital de Licitação.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de no mínimo R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

4.6. Para o envio de lances, será adotado o modo de disputa "ABERTO", em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.7. Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de 10 (dez) minutos. Após esse período, o sistema encerrará a competição caso nenhum lance seja apresentado dentro do intervalo de 2 (dois) minutos.

4.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



4.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o sistema encerrará automaticamente a etapa de lances,

4.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a(o) Pregoeira(o), auxiliada(o) pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.

4.11. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances.

4.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.16. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.16.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento do Pregão Eletrônico.

- 5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação
- 5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1.** Contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no aviso de licitação ou em seus anexos;
 - 5.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6.** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços – global ou unitário – simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8.** Erros no preenchimento da planilha (quando for o caso) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Licitação.

5.13. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 somente da licitante vencedora e após a fase de lances.

6.2. Habilitação Jurídica:

- a)** Para Empresário Individual: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c)** Para Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- d)** Para Sociedades Cíveis: Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- e)** Para Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado);
- f)** Para Sociedades por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.1. Nas hipóteses das alíneas "e" e "f", caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

6.2.2. Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.

6.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado



do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL;

6.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL;

6.3.5. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS;

6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

6.3.7. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3.7.1. Se o objeto se referir a compra de bens, será exigida inscrição no cadastro de contribuinte estadual, se referir-se à prestação de serviços, será exigida inscrição municipal.

6.4. Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes, prevista no preâmbulo deste Edital, caso não haja menção quanto ao prazo de validade.

6.5. 6.5. Qualificação Operacional:

6.5.1. Prova de Capacidade Técnica, por meio da apresentação de Atestado(s), ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; necessariamente em nome da licitante, no(s) qual(ais) se comprove(m), o fornecimento de no mínimo um dos itens que compõem os lotes licitados.

a) Para efeito de comprovação da qualificação técnica será admitido o somatório de Atestado(s) ou Certidão(ões).

b) Deverá(ão) constar, do(s) atestado(s) de capacidade técnica ou da(s) certidão(ões) os seguintes dados: razão social, CNPJ e endereço da empresa Atestante; bem como especificações e quantitativo dos produtos fornecidos.

c) Não serão aceitos atestados emitidos por ente pertencente ao mesmo grupo empresarial ou econômico da licitante proponente. Considera-se, como ente pertencente ao mesmo grupo empresarial ou econômico, suas controladas, suas controladoras, sua matriz, suas filiais, suas subsidiárias, ou aquele que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia do emitente do atestado e da licitante proponente.

d) O(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda preferencialmente os nomes e telefones dos contatos do emissor.

e) O(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) poderão ser objeto de diligência, a critério deste Município, para verificação de autenticidade de seu conteúdo, podendo a critério do pregoeiro serem requisitadas informações e documentos necessários à comprovação da legitimidade dos

atestados solicitados, tais como, dentre outros documentos, cópia do contrato que tenha dado suporte à contratação e Notas Fiscais.

f) Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e da Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeito a Licitante às penalidades cabíveis.

6.6. Outras comprovações:

6.6.1. Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

6.6.2. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo III do presente instrumento.

6.5.2.1. Em caso de incongruências no documento apresentado/anexo, o Pregoeiro poderá diligenciar a fim de solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, quanto às declarações contidas no referido termo;

6.5.2.2. O prazo para a manifestação indicada no subitem anterior será informado pelo Pregoeiro na Plataforma BLL;

6.5.2.3. Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitem anterior serão desconsideradas;

6.5.2.4. A diligência prevista no subitem 6.5.2.1 não se aplica para fornecedores que deixaram de anexar a Declaração de Responsabilidade Unificada.

6.5.3. Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL.

6.6. Habilitação imediata dos Arrematantes

6.6.1. Os licitantes encaminharão os documentos de habilitação exigidos, exclusivamente por meio do sistema, devendo realizar upload dos documentos relacionados nos itens 6.2 a 6.5 deste edital, no prazo estabelecido no item 1.2, que servirão para adjudicação, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.

6.6.1.1. Esses documentos só estarão disponíveis aos licitantes após o encerramento da disputa do Pregão.

6.6.2. Quando um item for arrematado, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação.

6.6.2.1. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.6.2.2. Documento ausente, que atesta condição de habilitação preexistente a abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

6.6.3. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

6.6.4. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

7. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO



7.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

7.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.2. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Licitação e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.



8.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

8.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

8.4. O Pregoeiro deverá julgar as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento em até 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo, para tanto, requisitar subsídios formais ao setor técnico competente.

8.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada pelo sistema e vinculará os participantes e a Administração.

8.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no §1º, do art. 55, da Lei nº 14.133/2021.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual o licitante poderá, exclusivamente via Sistema BLL, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

9.2.1. Caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

9.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente pelo sistema eletrônico (no campo "Interp. Recursos").

9.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, também exclusivamente pelo sistema eletrônico (no campo "Contrarrazão"), assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, submeter o processo à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

10.2. O resultado desta licitação será publicado no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), bem como no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 19, da Lei Municipal nº 4.618/2022.

10.3. A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, bem como para sua retirada na Diretoria de Licitações e Contratos, respeitada a validade de sua proposta.

11. DA CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido pela empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos;

11.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.4. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável conforme previsão nos anexos a este instrumento.

11.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

11.5.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.

11.5.2. As notas fiscais deverão ser apresentadas na entrega dos produtos.



11.5.3. O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

11.6. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

Ficha 114

02.00.00 - Poder Executivo

02.07.00 - Secretaria Municipal de Transportes

02.07.02 – Estradas de Rodagem

26.782.0016.2.021 – Manutenção de Estradas de Rodagem

3.3.90.30.00 – Material De Consumo

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

11.8. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Timburi, com CNPJ nº 76.247.378/0001-56, com as informações contidas na Nota de Empenho.

11.9. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

11.9.1. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o licitante e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante certame ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os



fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

132.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7. deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12. deste Edital, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa:

- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

- compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

12.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):



- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada da sessão pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no item 1.2.7, deste Edital.

13.2. O procedimento será divulgado no BLL COMPRAS <https://www.bll.org.br>, no Portal de Transparência do Município de Timburi – www.Timburi.pr.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

13.3. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

13.4. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (art. 71 da Lei 14.133/21)

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.4.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.4.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13.4.5. O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e os procedimentos auxiliares da licitação.

13.5. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a realização do certame.

13.6. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

13.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.11. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

13.12. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Timburi, Setor de Licitações e Contratos, situada a Rua XV de Novembro, nº 467, Centro.

13.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.14. O foro de cidade de Timburi, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

13.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



13.15.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

13.15.1.1. APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

13.15.2. ANEXO II – DECLARAÇÃO ENVIADA JUNTO COM PROPOSTA ATUALIZADA;

13.15.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

13.15.4. ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.15.5. ANEXO V – INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – AUDESP FASE IV

Timburi, 06 de julho de 2026.

CRISTIANO DA CUNHA AMORIM
Prefeito Municipal



1. OBJETO

Aquisição de óleos lubrificantes e filtros (óleo, ar, combustível e cabine), destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da prefeitura municipal de Timburi.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos itens é necessária para garantir o bom funcionamento dos veículos, prolongar a vida útil dos motores e assegurar a continuidade das atividades operacionais, reduzindo riscos de falhas mecânicas e custos com manutenção corretiva.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	COTA PRINCIPAL	COTA ME/EPP	MÉD. UNIT	MÉD TOTAL
1	Óleo 15W-40 top turbo diesel	GL 20L	60	45	15	R\$ 736,67	R\$ 44.200,00
2	Óleo 15W-40 semissintético flex	CX 24	30	23	7	R\$ 1.608,00	R\$ 48.240,00
3	Óleo 5W-30 sintético diesel	CX 24	70	53	17	R\$ 2.648,00	R\$ 185.360,00
4	Óleo 5W-30 sintético flex	CX24	20	15	5	R\$ 2.104,00	R\$ 42.080,00
5	Óleo 5W – 40 sintético flex	CX 24	10	8	2	R\$ 2.016,00	R\$ 20.160,00
6	Óleo 0W-20 sintético correia b óleo	CX 24	16	12	4	R\$ 1.864,00	R\$ 29.824,00
7	Óleo W-90 diferencial	GL 20L	20	15	5	R\$ 901,67	R\$ 18.033,33
8	Óleo 75W-80 câmbio	GL 20L	20	15	5	R\$ 1.354,67	R\$ 27.093,33
9	Óleo 10W-ATF dir hidráulica	GL 20L	10	8	2	R\$ 1.016,67	R\$ 10.166,67
10	Óleo 68 transmissão	GL 20L	30	23	7	R\$ 570,00	R\$ 17.100,00
11	Óleo 10W-30 transmissão	GL 20L	40	30	10	R\$ 936,67	R\$ 37.466,67
12	Óleo extra turbo diesel	GL 20L	30	23	7	R\$ 699,33	R\$ 20.980,00
13	Óleo 10W-40 advante diesel	GL 20L	6	5	1	R\$ 871,67	R\$ 5.230,00
14	Óleo 10W transmissão	GL 20L	30	23	7	R\$ 1.016,67	R\$ 30.500,00
15	Óleo dot 4 freios	CX 24	20	15	5	R\$ 1.520,00	R\$ 30.400,00
16	Óleo 2T mineral	CX 24	60	45	15	R\$ 1.280,00	R\$ 76.800,00
17	Óleo 85W-140	GL 20L	18	14	4	R\$ 901,67	R\$ 16.230,00
18	Arla 32	GL 20L	300	225	75	R\$ 143,33	R\$ 42.999,99
19	Graxa Mp-2 Ca-2	GL 20L	15	11	4	R\$ 1.211,67	R\$ 18.175,00
20	Solupam automotivo	GL 50L	5	4	1	R\$ 622,27	R\$ 3.111,33
21	Ativado automotivo	GL 50L	7	5	2	R\$ 588,93	R\$ 4.122,53
22	Shampoo automotivo	GL 50L	5	4	1	R\$ 588,93	R\$ 2.944,67
23	Limpa contato -	CX 12	20	15	5	R\$ 460,00	R\$ 9.200,00

24	Desengripante	-	CX 12	50	38	12	R\$ 1.072,00	R\$ 53.600,00
25	Descarbonisante		CX 12	40	30	10	R\$ 584,00	R\$ 23.360,00
26	Aditivo radiador	concentrado	GL 5L	80	60	20	R\$ 277,33	R\$ 22.186,66
27	Água dismeralisada	-	GL 20L	20	15	5	R\$ 116,67	R\$ 2.333,33
28	Pasta gel	desengraxante	PT 1,2 KG	30	23	7	R\$ 118,33	R\$ 3.550,00
29	Filtro	PEC 7177	UNID.	50	38	12	R\$ 140,33	R\$ 7.016,67
30	Filtro	FOBR 91S	UNID.	10	8	2	R\$ 223,33	R\$ 2.233,33
31	Filtro	FF5612	UNID.	10	8	2	R\$ 183,33	R\$ 1.833,33
32	Filtro	PSS1019	UNID.	20	15	5	R\$ 116,00	R\$ 2.320,00
33	Filtro	FCBR271S	UNID.	50	38	12	R\$ 218,33	R\$ 10.916,67
34	Filtro	FAI1455	UNID.	40	30	10	R\$ 117,33	R\$ 4.693,33
35	Filtro	FOECO119	UNID.	40	30	10	R\$ 73,67	R\$ 2.946,67
36	Filtro	PEL2003	UNID.	30	23	7	R\$ 64,67	R\$ 1.940,00
37	Filtro	PEC3022	UNID.	30	23	7	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
38	Filtro	PSL78	UNID.	40	30	10	R\$ 57,00	R\$ 2.280,00
39	Filtro	FCBR17S	UNID.	30	23	7	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00
40	Filtro	PEL678	UNID.	40	30	10	R\$ 111,67	R\$ 4.466,67
41	Filtro	PC947	UNID.	20	15	5	R\$ 68,33	R\$ 1.366,67
42	Filtro	ARL5140	UNID.	30	23	7	R\$ 117,33	R\$ 3.520,00
43	Filtro	PEL312	UNID.	30	23	7	R\$ 152,00	R\$ 4.560,00
44	Filtro	ARL5137	UNID.	40	30	10	R\$ 194,00	R\$ 7.760,00
45	Filtro	PSL560	UNID.	10	8	2	R\$ 65,33	R\$ 653,33
46	Filtro	ARS2868	UNID.	10	8	2	R\$ 148,00	R\$ 1.480,00
47	Filtro	ARS3003	UNID.	10	8	2	R\$ 134,00	R\$ 1.340,00
48	Filtro	ASR203	UNID.	20	15	5	R\$ 104,00	R\$ 2.080,00
49	Filtro	PSL972	UNID.	10	8	2	R\$ 139,00	R\$ 1.390,00
50	Filtro	ASR838	UNID.	20	15	5	R\$ 304,33	R\$ 6.086,67
51	Filtro	PSD981	UNID.	30	23	7	R\$ 230,00	R\$ 6.900,00
52	Filtro	PSD490/1	UNID.	10	8	2	R\$ 151,33	R\$ 1.513,33
53	Filtro	ARS9839	UNID.	20	15	5	R\$ 74,00	R\$ 1.480,00
54	Filtro	ASR839	UNID.	20	15	5	R\$ 172,33	R\$ 3.446,67
55	Filtro	PSD470/1	UNID.	10	8	2	R\$ 218,33	R\$ 2.183,33
56	Filtro	PEC9915	UNID.	30	23	7	R\$ 515,00	R\$ 15.450,00
57	Filtro	PSC874	UNID.	40	30	10	R\$ 229,00	R\$ 9.160,00
58	Filtro	PSL856	UNID.	10	8	2	R\$ 118,33	R\$ 1.183,33
59	Filtro	ASR223	UNID.	10	8	2	R\$ 70,00	R\$ 700,00
60	Filtro	PEA179/1	UNID.	30	23	8	R\$ 365,00	R\$ 10.950,00
61	Filtro	ASR837	UNID.	10	8	2	R\$ 68,33	R\$ 683,33



62	Filtro	AS820	UNID.	20	15	5	R\$ 258,33	R\$ 5.166,67
63	Filtro	ASR5376	UNID.	8	6	2	R\$ 123,33	R\$ 986,67
64	Filtro	PSL283	UNID.	10	8	2	R\$ 154,00	R\$ 1.540,00
65	Filtro	PSC743	UNID.	10	8	2	R\$ 255,33	R\$ 2.553,33
66	Filtro	ARS5673	UNID.	8	6	2	R\$ 134,00	R\$ 1.072,00
67	Filtro	PEL312	UNID.	8	6	2	R\$ 68,33	R\$ 546,67
68	Filtro	PC947	UNID.	20	15	5	R\$ 43,33	R\$ 866,67
69	Filtro	FCBR14S	UNID.	10	8	2	R\$ 50,00	R\$ 500,00
70	Filtro	ARL8829	UNID.	8	6	2	R\$ 62,33	R\$ 498,67
71	Filtro	ACP559	UNID.	12	9	3	R\$ 55,83	R\$ 670,00
72	Filtro	PSL56	UNID.	10	8	2	R\$ 61,33	R\$ 613,33
73	Filtro	ARL5144	UNID.	8	6	2	R\$ 109,33	R\$ 874,67
74	Filtro	PSC75	UNID.	10	8	2	R\$ 304,00	R\$ 3.040,00
75	Filtro	PSC706	UNID.	16	12	4	R\$ 228,33	R\$ 3.653,33
76	Filtro	ASR9838	UNID.	10	8	2	R\$ 278,00	R\$ 2.780,00
77	Filtro	PSH825	UNID.	8	6	2	R\$ 63,00	R\$ 504,00
78	Filtro	PC2/255	UNID.	6	5	1	R\$ 228,00	R\$ 1.368,00
79	Filtro	PSC879	UNID.	8	6	2	R\$ 166,00	R\$ 1.328,00
80	Filtro	ARS6223	UNID.	10	8	2	R\$ 243,33	R\$ 2.433,33
81	Filtro	ARS9837	UNID.	10	8	2	R\$ 165,40	R\$ 1.654,00
82	Filtro	ASR673	UNID.	20	15	5	R\$ 71,33	R\$ 1.426,67
83	Filtro	ARS806	UNID.	8	6	2	R\$ 426,33	R\$ 3.410,67
84	Filtro	PSD530/1	UNID.	16	12	4	R\$ 49,00	R\$ 784,00
85	Filtro	WK58/3	UNID.	10	8	2	R\$ 174,67	R\$ 1.746,67
86	Filtro	ARS1013	UNID.	10	8	2	R\$ 54,00	R\$ 540,00
87	Filtro	PSL77	UNID.	20	15	5	R\$ 49,33	R\$ 986,67
88	Filtro	ARL1655	UNID.	20	15	5	R\$ 49,50	R\$ 990,00
89	Filtro	ACP730	UNID.	20	15	5	R\$ 51,67	R\$ 1.033,33
90	Filtro	PSL619	UNID.	20	15	5	R\$ 199,67	R\$ 3.993,33
91	Filtro	PSD480/1	UNID.	14	11	4	R\$ 190,67	R\$ 2.669,33
92	Filtro	PSC353	UNID.	12	9	3	R\$ 134,00	R\$ 1.608,00
93	Filtro	PEL804	UNID.	20	15	5	R\$ 1.075,00	R\$ 21.500,00
94	Filtro	FABR248S	UNID.	6	5	1	R\$ 228,33	R\$ 1.370,00
95	Filtro	KR27004CS	UNID.	20	15	5	R\$ 122,67	R\$ 2.453,33
96	Filtro	ARS2869	UNID.	12	9	3	R\$ 293,67	R\$ 3.524,00
97	Filtro	ARS1533	UNID.	12	9	3	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
98	Filtro	PSL962	UNID.	12	9	3	R\$ 179,33	R\$ 2.152,00
99	Filtro	AP9834	UNID.	16	12	4	R\$ 85,67	R\$ 1.370,67

100	Filtro	PL519	UNID.	20	15	5	R\$ 47,33	R\$ 946,67
101	Filtro	FC161	UNID.	18	14	5	R\$ 144,67	R\$ 2.604,00
102	Filtro	AP7998	UNID.	20	15	5	R\$ 87,33	R\$ 1.746,67
103	Filtro	PSL280	UNID.	10	8	2	R\$ 128,33	R\$ 1.283,33
104	Filtro	PSC76	UNID.	8	6	2	R\$ 218,33	R\$ 1.746,67
105	Filtro	FCBR217S	UNID.	14	11	3	R\$ 710,00	R\$ 9.940,00
106	Filtro	FS19816	UNID.	16	12	4	R\$ 221,00	R\$ 3.536,00
107	Filtro	PSL300	UNID.	6	5	1	R\$ 61,00	R\$ 366,00
108	Filtro	PSC72/2	UNID.	6	5	1	R\$ 196,33	R\$ 1.178,00
109	Filtro	PSD960/1	UNID.	8	6	2	R\$ 169,33	R\$ 1.354,67
110	Filtro	PSH654	UNID.	18	14	4	R\$ 111,67	R\$ 2.010,00
111	Filtro	ARS8842	UNID.	14	11	3	R\$ 48,50	R\$ 679,00
112	Filtro	ACP303	UNID.	10	8	2	R\$ 56,67	R\$ 566,67
113	Filtro	ARL6096	UNID.	10	8	2	R\$ 46,83	R\$ 468,33
114	Filtro	ACP126	UNID.	10	8	2	R\$ 51,00	R\$ 510,00
115	Filtro	GI40/7	UNID.	10	8	2	R\$ 61,33	R\$ 613,33
116	Filtro	CAV796	UNID.	10	8	2	R\$ 124,33	R\$ 1.243,33
117	Filtro	TR4278	UNID.	16	12	4	R\$ 136,67	R\$ 2.186,67
118	Filtro	TR4279	UNID.	16	12	4	R\$ 164,67	R\$ 2.634,67
119	Filtro	PEC3014	UNID.	18	14	4	R\$ 169,00	R\$ 3.042,00
120	Filtro	PEL2016	UNID.	16	12	4	R\$ 47,67	R\$ 762,67
121	Filtro	ACP906	UNID.	10	8	2	R\$ 51,00	R\$ 510,00
122	Filtro	WK723	UNID.	20	15	5	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00
123	Filtro	PSC493	UNID.	10	8	2	R\$ 85,00	R\$ 850,00
124	Filtro	ARL4161	UNID.	20	15	5	R\$ 46,83	R\$ 936,67
125	Filtro	ACP003	UNID.	10	8	2	R\$ 294,00	R\$ 2.940,00
126	Filtro	PSD940	UNID.	10	8	2	R\$ 105,67	R\$ 1.056,67
127	Filtro	PSC82	UNID.	14	11	3	R\$ 71,67	R\$ 1.003,33
128	Filtro	PSL612	UNID.	16	12	4		R\$ 0,00
129	Filtro	330.001	UNID.	10	8	2	R\$ 1.075,00	R\$ 10.750,00
130	Filtro	WAP153	UNID.	8	6	2	R\$ 179,33	R\$ 1.434,67
131	Filtro	AP9834	UNID.	10	8	2	R\$ 223,33	R\$ 2.233,33
132	Filtro	PSL356	UNID.	12	9	3	R\$ 229,00	R\$ 2.748,00
133	Filtro	84228488	original da patrol - UNID	8	6	2	R\$ 160,67	R\$ 1.285,33
134	Filtro	84412164	original da patrol - UNID	8	6	2	R\$ 155,00	R\$ 1.240,00

135	Filtro	90412128	original da patrol - UNID	8	6	2	R\$ 112,00	R\$ 896,00
136	Pano	Tipo tiras de pano	pacote	6	5	1	R\$ 134,00	R\$ 804,00

Óleos Lubrificantes:

Tipo: mineral, semissintético ou sintético

Classificação mínima: API SL/SM/SN ou superior

Viscosidade: conforme especificação dos fabricantes (5W-30 flex sintético, 5W-30 diesel sintético, 15W-40 semi, 10W-40, 15W-40 top turbo, 5W-40 sintético, 0W-20 correia banhada a óleo, W-90, 75W-80 cambio, 10W-ATF, 68-Transmissão, 10W-30 Transmissão, 85W-140, Dot 4-Freio, 10W-Transmissão, 10W-40 Top Turbo diesel, 5W-30 diesel, 10W-40 top advante diesel, 15W-40 extra turbo diesel, óleo mineral 2T, Arla-32, Graxa mp-2 e ca-2, pasta gel desengraxante, solupam, ativado, shampoo automotivo, limpa contato, desengripante, descarbonizante, aditivo de radiador concentrado e água desmineralizada)

Aplicação: motores a gasolina, etanol e diesel

Embalagem: original do fabricante, lacrada

Filtros:

Filtro de óleo;

Filtro de ar;

Filtro de combustível;

Filtro de cabine (ar-condicionado).

Requisitos gerais:

Produtos novos, originais ou equivalentes de primeira linha;

Compatíveis com os modelos da frota;

Atender às normas técnicas vigentes.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

Fornecer produtos conforme especificações;

Substituir itens defeituosos;

Cumprir prazos estabelecidos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante deverá:

Receber e conferir os produtos

Efetuar o pagamento conforme contrato

Informar irregularidades

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Prazo: até 24hr após o recebimento da ordem de fornecimento

Local: (pátio da garagem municipal de Timburi)

Horário: (das 07:00 às 17:00h)

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Entrega parcelada ou integral, conforme necessidade

Produtos devem possuir garantia mínima de 12 meses

Responsabilidade do fornecedor quanto ao transporte e integridade dos itens



8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Conferência quantitativa e qualitativa no ato da entrega

Recusa de produtos fora das especificações ou com embalagem violada

Possibilidade de substituição sem ônus adicional

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item ou lote

Atendimento integral das especificações técnicas

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente

Este Termo de Referência integra o processo de licitação.

Timburi, 06 de julho de 2026.

CRISTIANO DA CUNHA AMORIM

Prefeito



1. Identificação da Necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a aquisição de óleos lubrificantes e filtros destinados ao atendimento das demandas de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Timburi, visando garantir o funcionamento adequado dos veículos utilizados nas atividades administrativas e operacionais do Município.

2. Objeto da Contratação

Aquisição de óleos lubrificantes, graxas, produtos automotivos, aditivos, filtros de óleo, filtros de ar, filtros de combustível, filtros de cabine e demais materiais destinados à manutenção da frota municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

3. Justificativa da Contratação

A aquisição dos materiais é essencial para garantir o pleno funcionamento dos veículos pertencentes à frota municipal, assegurando a continuidade dos serviços prestados pela Administração Pública.

A manutenção preventiva e corretiva adequada permite aumentar a vida útil dos motores e componentes mecânicos, reduzir o desgaste das peças, evitar falhas mecânicas inesperadas e minimizar custos decorrentes de manutenções emergenciais.

Além disso, a utilização de produtos de qualidade contribui para a eficiência operacional dos veículos, proporcionando maior segurança, economia e continuidade das atividades desenvolvidas pelas diversas secretarias municipais.

4. Requisitos da Contratação

Os materiais deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

Ser novos, sem uso anterior e de primeiro uso;

Estar em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;

Atender às normas técnicas aplicáveis;

Possuir embalagem original do fabricante e devidamente lacrada;

Ser compatíveis com os modelos de veículos pertencentes à frota municipal;

Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses;

Ser produtos originais ou equivalentes de primeira linha.

5. Levantamento de Mercado

Foi constatada a existência de diversos fabricantes e fornecedores especializados na comercialização dos implementos agrícolas pretendidos, possibilitando ampla competitividade entre os licitantes.

A aquisição será realizada mediante processo licitatório, observando os princípios da legalidade, isonomia, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6. Descrição da Solução

A solução consiste na aquisição de óleos lubrificantes, filtros e demais produtos automotivos destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal dos seguintes equipamentos:

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Óleo	15W-40 top turbo diesel	GL 20L	60
2	Óleo	15W-40 semissintético flex	CX 24	30
3	Óleo	5W-30 sintético diesel	CX 24	70
4	Óleo	5W-30 sintético flex	CX24	20
5	Óleo	5W – 40 sintético flex	CX 24	10
6	Óleo	0W-20 sintético correia b óleo	CX 24	16

7	Óleo	W-90 diferencial	GL 20L	20
8	Óleo	75W-80 câmbio	GL 20L	20
9	Óleo	10W-ATF dir hidráulica	GL 20L	10
10	Óleo	68 transmissão	GL 20L	30
11	Óleo	10W-30 transmissão	GL 20L	40
12	Óleo	extra turbo diesel	GL 20L	30
13	Óleo	10W-40 advante diesel	GL 20L	6
14	Óleo	10W transmissão	GL 20L	30
15	Óleo	dot 4 freios	CX 24	20
16	Óleo	2T mineral	CX 24	60
17	Óleo	85W-140	GL 20L	18
18	Arla	32	GL 20L	300
19	Graxa	Mp-2 Ca-2	GL 20L	15
20	Solupam	automotivo	GL 50L	5
21	Ativado	automotivo	GL 50L	7
22	Shampoo	automotivo	GL 50L	5
23	Limpa contato	-	CX 12	20
24	Desengripante	-	CX 12	50
25	Descarbonisante	-	CX 12	40
26	Aditivo radiador	concentrado	GL 5L	80
27	Água dismeralisada	-	GL 20L	20
28	Pasta gel	desengraxante	PT 1,2 KG	30
29	Filtro	PEC 7177	-	50
30	Filtro	FOBR 91S	-	10
31	Filtro	FF5612	-	10
32	Filtro	PSS1019	-	20
33	Filtro	FCBR271S	-	50
34	Filtro	FA11455	-	40
35	Filtro	FOECO119	-	40
36	Filtro	PEL2003	-	30
37	Filtro	PEC3022	-	30
38	Filtro	PSL78	-	40
39	Filtro	FCBR17S	-	30
40	Filtro	PEL678	-	40
41	Filtro	PC947	-	20
42	Filtro	ARL5140	-	30
43	Filtro	PEL312	-	30
44	Filtro	ARL5137	-	40
45	Filtro	PSL560	-	10
46	Filtro	ARS2868	-	10
47	Filtro	ARS3003	-	10
48	Filtro	ASR203	-	20
49	Filtro	PSL972	-	10
50	Filtro	ASR838	-	20
51	Filtro	PSD981	-	30
52	Filtro	PSD490/1	-	10
53	Filtro	ARS9839	-	20
54	Filtro	ASR839	-	20
55	Filtro	PSD470/1	-	10
56	Filtro	PEC9915	-	30
57	Filtro	PSC874	-	40
58	Filtro	PSL856	-	10

59	Filtro	ASR223	-	10
60	Filtro	PEA179/1	-	30
61	Filtro	ASR837	-	10
62	Filtro	AS820	-	20
63	Filtro	ASR5376	-	8
64	Filtro	PSL283	-	10
65	Filtro	PSC743	-	10
66	Filtro	ARS5673	-	8
67	Filtro	PEL312	-	8
68	Filtro	PC947	-	20
69	Filtro	FCBR14S	-	10
70	Filtro	ARL8829	-	8
71	Filtro	ACP559	-	12
72	Filtro	PSL56	-	10
73	Filtro	ARL5144	-	8
74	Filtro	PSC75	-	10
75	Filtro	PSC706	-	16
76	Filtro	ASR9838	-	10
77	Filtro	PSH825	-	8
78	Filtro	PC2/255	-	6
79	Filtro	PSC879	-	8
80	Filtro	ARS6223	-	10
81	Filtro	ARS9837	-	10
82	Filtro	ASR673	-	20
83	Filtro	ARS806	-	8
84	Filtro	PSD530/1	-	16
85	Filtro	WK58/3	-	10
86	Filtro	ARS1013	-	10
87	Filtro	PSL77	-	20
88	Filtro	ARL1655	-	20
89	Filtro	ACP730	-	20
90	Filtro	PSL619	-	20
91	Filtro	PSD480/1	-	14
92	Filtro	PSC353	-	12
93	Filtro	PEL804	-	20
94	Filtro	FABR248S	-	6
95	Filtro	KR27004CS	-	20
96	Filtro	ARS2869	-	12
97	Filtro	ARS1533	-	12
98	Filtro	PSL962	-	12
99	Filtro	AP9834	-	16
100	Filtro	PL519	-	20
101	Filtro	FC161	-	18
102	Filtro	AP7998	-	20
103	Filtro	PSL280	-	10
104	Filtro	PSC76	-	8
105	Filtro	FCBR217S	-	14
106	Filtro	FS19816	-	16
107	Filtro	PSL300	-	6
108	Filtro	PSC72/2	-	6
109	Filtro	PSD960/1	-	8
110	Filtro	PSH654	-	18
111	Filtro	ARS8842	-	14

112	Filtro	ACP303	-	10
113	Filtro	ARL6096	-	10
114	Filtro	ACP126	-	10
115	Filtro	GI40/7	-	10
116	Filtro	CAV796	-	10
117	Filtro	TR4278	-	16
118	Filtro	TR4279	-	16
119	Filtro	PEC3014	-	18
120	Filtro	PEL2016	-	16
121	Filtro	ACP906	-	10
122	Filtro	WK723	-	20
123	Filtro	PSC493	-	10
124	Filtro	ARL4161	-	20
125	Filtro	ACP003	-	10
126	Filtro	PSD940	-	10
127	Filtro	PSC82	-	14
128	Filtro	PSL612	-	16
129	Filtro	330.001	-	10
130	Filtro	WAP153	-	8
131	Filtro	AP9834	-	10
132	Filtro	PSL356	-	12
133	Filtro	84228488	original da patrol	8
134	Filtro	84412164	original da patrol	8
135	Filtro	90412128	original da patrol	8
136	Pano	Tipo tiras de pano	pacote	6

Os materiais serão utilizados conforme necessidade da Administração, garantindo a continuidade dos serviços públicos e a conservação adequada dos veículos utilizados nas atividades operacionais do Município.

7. Estimativa das Quantidades

As quantidades foram definidas com base no levantamento da demanda atual da frota municipal, considerando o histórico de consumo, a periodicidade das manutenções preventivas e corretivas e a necessidade de reposição dos materiais durante o período previsto de contratação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços, observando os critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e regulamentação vigente.

9. Prazo de Entrega

O prazo máximo para entrega será de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

A entrega deverá ocorrer no pátio da garagem municipal de Timburi, no horário compreendido entre 07h00 e 17h00.

10. Critérios de Qualidade

Os materiais deverão:

- Atender integralmente às normas técnicas aplicáveis;
- Garantir qualidade, durabilidade e desempenho adequado;
- Ser compatíveis com os veículos da frota municipal;
- Possuir embalagem original sem sinais de violação;



Ser entregues em perfeitas condições de uso;
Estar em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
Qualquer defeito, vício ou irregularidade identificado deverá ser corrigido ou o equipamento substituído pelo fornecedor, sem qualquer custo adicional para a Administração.

11. Fiscalização e Recebimento

A equipe técnica do Município será responsável pela inspeção, conferência e recebimento dos implementos, verificando sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

Caso sejam identificadas divergências, defeitos ou não conformidades, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos itens no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional. O recebimento definitivo ocorrerá somente após a verificação do cumprimento integral das especificações contratuais.

12. Benefícios Esperados

A contratação proporcionará:

- Maior eficiência no funcionamento da frota municipal;
- Redução de falhas mecânicas;
- Diminuição dos custos com manutenção corretiva;
- Aumento da vida útil dos veículos;
- Maior segurança para os usuários e operadores;
- Continuidade dos serviços públicos prestados à população.

13. Conclusão

Diante da necessidade apresentada e considerando os benefícios que serão proporcionados à Administração Pública e aos produtores rurais do município, conclui-se que a contratação é técnica e economicamente viável, atendendo ao interesse público e aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para aquisição de óleos lubrificantes, filtros e materiais automotivos destinados à manutenção da frota municipal.

Prefeitura de Timburi, 12 de junho de 2026

EDSON MARQUES MARTINS
Encarregado Geral



**ANEXO II – DECLARAÇÃO ENVIADA JUNTO COM PROPOSTA ATUALIZADA
PREGÃO ELETRÔNICO 29/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026**

DECLARAÇÃO
(APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS)

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO E EM SEUS ANEXOS.

- 1) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de contratação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

(colocar data e assinatura do representante legal)

Obs.: A Proposta Comercial deverá conter razão social do licitante, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail válido do próprio participante.



Prefeitura Municipal de Timburi

Estado de São Paulo

CNPJ.: 46.223.715/0001-04

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO 29/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026

Prezado (as) Senhores (as):

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por meio de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

a) Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Pregão Eletrônico, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

c) Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos;

d) Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;

f) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;

g) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação Direta, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº, inscrito (a) no CPF sob nº, cuja função/cargo

